



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COM
INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito Helil Barreto Cardozo, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/xxx/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos **CONVENIENTES**, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenientes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao público, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao público, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.



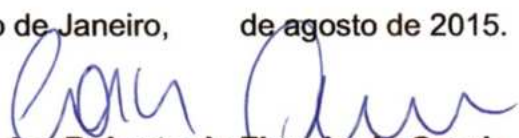
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

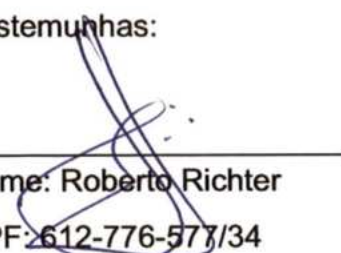
Rio de Janeiro, de agosto de 2015.


Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes


Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ


Helil Barreto Cardozo
Prefeito de Itaboraí

Testemunhas:


Nome: Roberto Richter
CPF: 612-776-577/34


Nome: CHRISTIANE CARVALHO
CPF: 080.616.414-35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos **CONVENENTES** e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos **CONVENENTES**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do **DETRO**:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do **MUNICÍPIO**

PLANO DE TRABALHO
(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ - (Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de ITABORAÍ decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.				
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda	Na data da publicação do convênio.	xx anos após a publicação do convênio.
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
ID: 4178501-0 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, de agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

HELIL BARRETO CARDOZO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04.09.2015
PÁGINA 31 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3004 - ANO: 2014
Onde se lê: 25-Simone da Silva Santos Rosa
Leia-se: 25-Simone da Silva Santos Rosa

D.O. DE 06.10.2015
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: NORMAL
TURMA DE ORIGEM: 4001 - ANO: 2010
Onde se lê: 01-Camilla da Silva Leão
Leia-se: 01-Camilla da Silva Maciel

**COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO
RAJA GABAGLIA**
EDITAIS

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEE nº 1553, de 11.07.90, reafirma o D.O. de 24.07.90, torna público o nome do aluno que concluiu o 2º Grau, neste estabelecimento de ensino.

CURSO: FORMAÇÃO GERAL
TURMA: 1313 - ANO: 1999
01-Jane André de Pereira

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino.

TURMA: 3007 - ANO: 2009
01-Juliana Soares da Silva
TURMA: 3004 - ANO: 2011
01-Patricia Maciel Zagni Alves
MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: NEJA 01 - IV 1º SEMESTRE - ANO: 2014
01-Ana Claudia da Silva Barcellos Ferreira
02-Anaiele Ferreira Sales
03-Anderson José de Oliveira
04-Andrea Cristina Mendes Dantas
05-Andressa da Silva Xavier Caelano
06-Angela Batista Candido de Oliveira
07-Antonio Claudio de Moura
08-Fabio Aragão Von Dörmiger
09-Jacqueline Gomes Brancinho
10-Jesséson de Souza Pereira
11-João Luis Azeredo da Silva
12-Jonatas de Souza Pinho Nunes
13-Leonor Macedo Ramos
14-Luciane Laranjeiras de Alcantara
15-Sueli Martins Ribeiro
16-Tatiana Cristina de Souza Mateo

TURMA: NEJA 02 - IV 2º SEMESTRE - ANO: 2014
01-Andressa da Trindade Alves da Silva
02-Catia dos Santos Brasil
03-Elaine Laborde do Nascimento
04-Jessica da Silva Músi
05-Liane da Rosa de Souza
06-Mônica Silva de Almeida
07-Tatiana Lucia dos Santos Ferreira
08-Thiago Silva de Oliveira
09-Vander Paixão Pinto
10-Wagner Filadelfo de Oliveira
11-Wilma Patricia Pereira Ignácio

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do aluno que concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2013.

TURMA DE ORIGEM: 3001 - ANO: 2012
01-Pablo Victor da Mota Mesquita

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2014.

TURMA DE ORIGEM: 3003 - ANO: 2006
01-Diego de Jesus
TURMA DE ORIGEM: 3002 - ANO: 2009
01-Antonio Carlos do Nascimento Silva
TURMA DE ORIGEM: 3002 - ANO: 2012
01-Kimberly Desiree Lima da Silva
TURMA DE ORIGEM: 3002 - ANO: 2013
01-Layani Ferreira Oliveira
TURMA DE ORIGEM: 3005 - ANO: 2013
01-Tamara de Oliveira Santos

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do aluno que concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do aluno que concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

TURMA DE ORIGEM: 3004 - ANO: 2014
01-Juliana Ferreira Elisabeto

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA, Regional Metropolitana IV, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000, e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2015.

VALOR: R\$ 2.057.063,05 (dois milhões, cinquenta e seis mil e sessenta e três reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2015
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
*Omitido no D.O. de 07/07/2015.

Nº: 1931268

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVISO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SELEÇÃO DE FIRMAS
AD PET-23-15C1CIC

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e Logística - CENTRAL, solicita a Manifestação de Interesse para execução dos Serviços de Auditoria Independente das Empresas nº 7719-BR e nº 8117-BR, licitadas com o Banco Mundial, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017. As Manifestações de Interesse impressas deverão ser entregues aos envelopes por correio no endereço abaixo citado, até as 15:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2016. Informações detalhadas poderão ser obtidas no site: www.central.rj.gov.br/licitacao. Coordenadoria Executiva de Licitação-CELIC, Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 3º andar, sala 305 B, Rio de Janeiro - RJ - Brasil, CEP: 22.031-000, Tel/Fax: (+55) 21-2333-5145. E-mail: celic@central.rj.gov.br. Proc. Adm. nº: E-10/0031354/2015.

Nº: 1931229

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO RJ e o Município de Itaboraí.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenientes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, mediante ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Inter municipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2015.

PRazo: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/9848/2015.
*Omitido no D.O. de 08.09.2015.

Nº: 1931229

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO RJ e o Município de Cardoso Moreira.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenientes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, mediante ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Inter municipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

PRazo: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/12085/2015.
*Omitido no D.O. de 08.12.2015.

Nº: 1931268

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão para prestação de prestação de serviço público de transporte intermunicipal por veículos de baixa capacidade.
PARTE: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO RJ e o Sr. Decidido Ramos Pereira.

OBJETO: Prestação de serviço público de transporte intermunicipal por veículos de baixa capacidade no linha L134 - Casimiro de Abreu - Rio das Ostras (via BR-101R-162).

PRazo: Prazo único e improrrogável fixado em 24/08/2015, constante na Cláusula Quarta do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/11403/2015

*Omitido no D.O. de 12/11/2015.

Nº: 1931268

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011 de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa.

PARTE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO RJ e a EMPRESA COTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, constante da Cláusula Segunda do Contrato por mais 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 30/10/2015

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/134.146/2011.

*Omitido no D.O. de 26/11/2015.

Nº: 1931400

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 15.01.2016
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº E-10/004/845/2015

Onde se lê: Prazo de Vigência: 30/12/2015 a 31/12/2016

Leia-se: Prazo de Vigência: 30/12/2015 a 29/12/2016

Nº: 1931268

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.01.2016
PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: INSTRUMENTO: CONTRATO INEA Nº 34/2015.

Onde se lê: INSTRUMENTO: CONTRATO INEA Nº 34/2015.

Onde se lê: PROCESSO Nº E-07/002.8773/2015

Onde se lê: PROCESSO Nº E-07/002.8773/2015

*Omitido no D.O. de 30/12/2015.

Nº: 1931272

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2009, tendo em vista a devolução do AR Corridos dos atos administrativos SUPB-CON/0103426 e SUPBGEA/0014413, bem como a recusa do recebimento dos mesmos. Proc. nº E-07/002.5674/2015.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SO: ROBERTO CERANTE

CNPJ/CNP: nº 014.201.947-04

ENDEREÇO: ESTRADA LEOPOLDO FROES, 170 - SÃO FRANCISCO - NITERÓI - RJ

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPB na Avenida Feliciano Sodré, nº 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

Nº: 1931441

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato de Fomento de Bens nº 27/2015.

PARTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e a CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Fomento de Peças de Reposição para Máquinas e Caminhões.

PRazo: 12 (doze) meses corridos após publicação do extrato.

VALOR: R\$ 1.329.939,98 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015

FUNDAMENTO: Processo nº E-02/001/003366/2015.

*Omitido no D.O. de 21/12/2015.

INSTRUMENTO: Contrato de Fomento de Bens nº 28/2015.

PARTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e a PEREIRA E MARQUES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

OBJETO: Fomento de Peças de Reposição para Máquinas e Caminhões.

PRazo: 12 (doze) meses corridos após publicação do extrato.

VALOR: R\$ 100.600,00 (cem mil e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-02/001/003366/2015.

*Omitido no D.O. de 21/12/2015.

INSTRUMENTO: Contrato de Fomento de Bens nº 29/2015.

PARTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e a MMC AUTOMOTORES DO BRASIL.

OBJETO: Aquisição de veículos (Caminhões).

PRazo: 12 (doze) meses corridos após publicação do extrato.

VALOR: R\$ 1.338.959,98 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-02/001/002458/2015.

*Omitido no D.O. de 20/01/2016.

Nº: 1931437

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da MÉDIA FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, promovida pela Comissão Sertorial instituída pela Portaria FIPERJ nº 004 de 11 de março de 2015, referente ao período de Estágio Probatório de 05/11/2012 a 04/11/2015, do servidor apio, promovido no Estágio Probatório, ficando dessa forma RECONHECIDA A ESTABILIDADE, a partir de 04/11/2015, do servidor do Quadro Permanente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro-FIPERJ, abaixo relacionado(s), na forma do art.1º, § 3º, do Decreto nº 43.245 de 24/10/2011.

Extensão: Paulo Roberto Fonseca Gonçalves Viana

Média Final: 37,50

*Omitido no D.O. de 04/01/2016.

Nº: 1931337

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo;

PARTE: FIPERJ e a Companhia INFOVIA II;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/013/2010, relativo à prestação de serviços relacionados à continuidade operacional da atual INFOVIA RJ, Rede de Comunicação de dados do Governo do Estado do Rio de Janeiro, caracterizando a nova rede Governo: INFOVIA RJ 2.0, REDE DE SERVIÇOS, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

Nº: 1931268

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ GOMES GRACIOSA

VOTO GC-1 2749/2016

PROCESSO: TCE-RJ Nº 100.895-1/16
ORIGEM: DETRO-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSUNTO: CONVÊNIO

Versam os autos acerca do Convênio, de 31/08/15, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO e Município de Itaboraí, cujo objeto é a união de esforços com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para seu funcionamento, pelo prazo de 04 (anos).

O Corpo Instrutivo, após exame realizado às fls. 09/11, sugere o Conhecimento do Convênio, cumprimento de Determinação e o Arquivamento do processo.

O Ministério Público Especial, representado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifesta-se, à fls. 12, em idêntico sentido.

É o Relatório.

Dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que, durante o trato sob exame, foram observados os comandos legais inerentes as contratações administrativas, afigurando-se coerente, ante a ausência de falhas substanciais que desabonem a sua regularidade, que esta Corte o Conheça.

Outrossim, objetivando aprimorar a realização de auditorias futuras, cumpre-me determinar ao jurisdicionado que, em casos análogos, proceda o encaminhamento do Parecer elaborado por sua assessoria jurídica.

Deste modo, manifestando-me de acordo com o Corpo Instrutivo e com o Douto Ministério Público Especial,

VOTO:

I - Pelo **CONHECIMENTO** do Convênio;

II - Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, na forma prevista pela Lei Orgânica deste Tribunal em vigor, para que adote as medidas necessárias ao cumprimento da **DETERMINAÇÃO** indicada na Fundamentação;

III - Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

GC-1, de de 2016.

JOSÉ GOMES GRACIOSA
Conselheiro-Relator

